



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

ESPORTES E LAZER



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026

Processo Nº 085/2026
Em: 19/02 de 26
ANDRÉO OLIVEIRA
Assinatura e Carimbo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO DE NATUREZA PECUNIÁRIA NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FIXA O VALOR TOTAL AUTORIZADO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como instrumento de incentivo à prática esportiva, à integração social e ao fortalecimento do esporte no âmbito municipal.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação dos seguintes campeonatos e eventos esportivos:

- I** - Copa dos Campeões de Futebol de Campo - R\$ 5.000,00
- II** - Campeonato Municipal Comunitário - R\$ 5.000,00
- III** - Campeonato Municipal de Futsal Masculino - R\$ 1.500,00
- IV** - Campeonato Municipal de Futsal Feminino - R\$ 800,00
- V** - Campeonato Municipal de Society Masculino - R\$ 1.500,00
- VI** - Campeonato Municipal de Society Feminino - R\$ 800,00
- VII** - Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Masculino - R\$ 800,00
- VIII** - Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Feminino - R\$ 800,00
- IX** - Campeonato Municipal de Vôlei de Quadra Masculino - R\$ 1.200,00
- X** - Campeonato Municipal de Vôlei de Quadra Feminino - R\$ 800,00
- XI** - Torneio de Douradão - R\$ 800,00
- XII** - Torneio de Bocha - R\$ 1.500,00
- XIII** - Copa Caparaó Sub-17 - R\$ 3.000,00
- XIV** - Copa Caparaó Amador - R\$ 8.000,00



**JERÔNIMO
MONTEIRO**

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



- XV** - Campeonato Municipal Master 40+ - R\$ 1.500,00
- XVI** - Campeonato Municipal Master 50+ Aberto - R\$ 1.500,00
- XVII** - Revoadada de Parapente - R\$ 3.000,00
- XVIII** - Circuito MTB Terra da Laranja - R\$ 5.000,00
- XIX** - Encontro de Pedal - R\$ 3.000,00
- XX** - 1º Festival de Sinuca - R\$ 1.000,00
- XXI** - Torneio de Basquete - R\$ 1.000,00
- XXII** - Torneio de Futevôlei Masculino - R\$ 1.000,00
- XXIII** - Torneio de Futevôlei Feminino - R\$ 1.000,00
- XXIV** - Torneio Municipal de Xadrez - R\$ 500,00
- XXV** - Torneio Municipal de Sueca - R\$ 500,00
- XXVI** - Torneio Municipal de Dama - R\$ 500,00
- XXVII** - Campeonato Municipal de Handebol Masculino - R\$ 500,00
- XXVIII** - Campeonato Municipal de Handebol Feminino - R\$ 500,00
- XXIX** - Torneio do Trabalhador - R\$ 1.500,00

Art. 3º O valor total autorizado para a concessão das premiações previstas nesta Lei é de **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º A definição dos critérios de distribuição dos valores entre equipes, atletas ou participantes será estabelecida pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, por meio de regulamento próprio de cada competição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ao final do exercício financeiro, a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** deverá encaminhar à **Câmara Municipal** relatório de prestação de contas referente à aplicação dos recursos autorizados por esta Lei, assegurando a transparência e o controle dos gastos públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a XX de XXXXX de XXXX.



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



Paço Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 19/02/2026 08:37:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 08:37:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LETICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO RAMOS (DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPADMIN - SEMAD - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J02QK2>



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2026-H2GJW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-H2GJW>



RESUMO

Minuta de Projeto de Lei – Premiação pecuniária em eventos esportivos

Realizado em: 02/02/2026 16:18:49 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMJERONIMO - SEMEL - DESPORT - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

INTERESSADO

PMJERONIMO - SEMEL - DESPORT - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#1 - 2026-PTM77T - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-H2GJW

#2 - 2026-6WFHR9 - OF. 07 SEMEL - Encaminhamento de minuta de Projeto de Lei – Premiação pecuniária em eventos esportivos.

#3 - 2026-4BHGH8 - MINUTA PL DOAÇÃO VALORES DE PREMIAÇÃO



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAUÃ CABRAL DA SILVA
GERENTE DE ESPORTE E LAZER
DESPORT - SEMEL - PMJERONIMO
assinado em 02/02/2026 16:18:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 16:18:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KAUÃ CABRAL DA SILVA (GERENTE DE ESPORTE E LAZER - DESPORT - SEMEL - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PTM77T>



OF. PMJM/SEMEL Nº 07/2026

Jerônimo Monteiro - ES, 02 de fevereiro de 2026.

Ao: Excelentíssimo Senhor
JOSE VALERIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro – ES

ASSUNTO: Encaminhamento de minuta de Projeto de Lei – Premiação pecuniária em eventos esportivos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar para apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como fixa o valor total autorizado e estabelece providências correlatas.

A proposta tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover a integração social, fortalecer o desporto municipal e valorizar atletas, equipes e participantes dos diversos campeonatos e eventos esportivos realizados ao longo do exercício, observando os princípios da legalidade, transparência e controle dos gastos públicos.

Ressaltamos que a minuta contempla a relação detalhada dos eventos esportivos, os respectivos valores de premiação, o limite global autorizado, além da previsão de regulamentação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da prestação de contas ao final do exercício financeiro.

Diante do exposto, solicitamos a análise e, se entendida pertinente, o encaminhamento da matéria à Câmara Municipal, para apreciação e deliberação legislativa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Elias Lugão Britto
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto Municipal Nº 7.936/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS LUGAO BRITTO
SECRETARIO MUNICIPAL ESPORTE
DESPORT - SEMEL - PMJERONIMO
assinado em 02/02/2026 16:18:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 16:18:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAUÁ CABRAL DA SILVA (GERENTE DE ESPORTE E LAZER - DESPORT - SEMEL - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6WFHR9>



MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº XXX/XXXX

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO DE NATUREZA PECUNIÁRIA NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FIXA O VALOR TOTAL AUTORIZADO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como instrumento de incentivo à prática esportiva, à integração social e ao fortalecimento do esporte no âmbito municipal.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação dos seguintes campeonatos e eventos esportivos:

- I** - Copa dos Campeões de Futebol de Campo - R\$ 5.000,00
- II** - Campeonato Municipal Comunitário - R\$ 5.000,00
- III** - Campeonato Municipal de Futsal Masculino - R\$ 1.500,00
- IV** - Campeonato Municipal de Futsal Feminino - R\$ 800,00
- V** - Campeonato Municipal de Society Masculino - R\$ 1.500,00
- VI** - Campeonato Municipal de Society Feminino - R\$ 800,00
- VII** - Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Masculino - R\$ 800,00
- VIII** - Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Feminino - R\$ 800,00
- IX** - Campeonato Municipal de Vôlei de Quadra Masculino - R\$ 1.200,00
- X** - Campeonato Municipal de Vôlei de Quadra Feminino - R\$ 800,00
- XI** - Torneio de Douradão - R\$ 800,00
- XII** - Torneio de Bocha - R\$ 1.500,00
- XIII** - Copa Caparaó Sub-17 - R\$ 3.000,00
- XIV** - Copa Caparaó Amador - R\$ 8.000,00



- XV - Campeonato Municipal Master 40+ - R\$ 1.500,00
- XVI - Campeonato Municipal Master 50+ Aberto - R\$ 1.500,00
- XVII - Revoadada de Parapente - R\$ 3.000,00
- XVIII - Circuito MTB Terra da Laranja - R\$ 5.000,00
- XIX - Encontro de Pedal - R\$ 3.000,00
- XX - 1º Festival de Sinuca - R\$ 1.000,00
- XXI - Torneio de Basquete - R\$ 1.000,00
- XXII - Torneio de Futevôlei Masculino - R\$ 1.000,00
- XXIII - Torneio de Futevôlei Feminino - R\$ 1.000,00
- XXIV - Torneio Municipal de Xadrez - R\$ 500,00
- XXV - Torneio Municipal de Sueca - R\$ 500,00
- XXVI - Torneio Municipal de Dama - R\$ 500,00
- XXVII - Campeonato Municipal de Handebol Masculino - R\$ 500,00
- XXVIII - Campeonato Municipal de Handebol Feminino - R\$ 500,00
- XXIX - Torneio do Trabalhador - R\$ 1.500,00

Art. 3º O valor total autorizado para a concessão das premiações previstas nesta Lei é de **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º A definição dos critérios de distribuição dos valores entre equipes, atletas ou participantes será estabelecida pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, por meio de regulamento próprio de cada competição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ao final do exercício financeiro, a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** deverá encaminhar à **Câmara Municipal** relatório de prestação de contas referente à aplicação dos recursos autorizados por esta Lei, assegurando a transparência e o controle dos gastos públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a XX de XXXXX de XXXX.



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE

ESPORTES E LAZER



Paço Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, XX de XXXXX de XXXX.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE

ESPORTES E LAZER





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 16:15:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAUÃ CABRAL DA SILVA (GERENTE DE ESPORTE E LAZER - DESPORT - SEMEL - PMJERONIMO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4BHG8>





TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-H2GJW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-H2GJW>



Realizado em: 02/02/2026 16:19:11 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - SEMEL - DESPORT - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#4 - 2026-GG7640 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-H2GJW

MENSAGEM

Segue minuta.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAUÃ CABRAL DA SILVA
GERENTE DE ESPORTE E LAZER
DESPORT - SEMEL - PMJERONIMO
assinado em 02/02/2026 16:19:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 16:19:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAUÃ CABRAL DA SILVA (GERENTE DE ESPORTE E LAZER - DESPORT - SEMEL - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GG7640>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-H2GJW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-H2GJW>



Realizado em: 03/02/2026 10:10:56 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#5 - 2026-S64JC4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-H2GJW

MENSAGEM

Segue processo para análise e emissão de parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA DA CRUZ SOARES
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE
ASSGAB - GPM - PMJERONIMO
assinado em 03/02/2026 10:10:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 10:10:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA DA CRUZ SOARES (ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE - ASSGAB - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S64JC4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) do Município de Jerônimo Monteiro/ES, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação de natureza pecuniária em campeonatos e eventos esportivos promovidos no âmbito municipal, com valores e modalidades expressamente elencados, totalizando o montante de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

A proposta visa incentivar a prática esportiva, promover a integração social e fortalecer o esporte e o lazer no Município, prevendo ainda critérios de regulamentação, custeio orçamentário e prestação de contas à Câmara Municipal.

É o relatório. Passo à análise.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Da competência legislativa e iniciativa

A matéria tratada no Projeto de Lei insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, uma vez que versa sobre assuntos de interesse local e sobre a execução de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

Quanto à iniciativa, verifica-se que o Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a conceder premiações e a realizar despesas públicas, razão pela qual se mostra compatível com a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, não havendo vício formal de iniciativa.

Da constitucionalidade material

A Constituição Federal assegura, em seu art. 217, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão. Tal comando constitucional não se restringe à União ou aos Estados, alcançando também os Municípios, que desempenham papel essencial na execução direta dessas políticas públicas.

O Projeto de Lei em análise encontra-se plenamente alinhado a esse mandamento constitucional, ao instituir mecanismo legítimo de incentivo à prática esportiva, à inclusão social e ao fortalecimento das atividades esportivas e recreativas locais, não se identificando qualquer afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade ou eficiência (art. 37, *caput*, da CF).

Não se vislumbra, igualmente, violação ao princípio da isonomia, uma vez que as premiações decorrem de competições públicas, com critérios objetivos a serem definidos em regulamento próprio, aplicáveis a todos os participantes.

Da legalidade e do interesse público

Sob o aspecto infraconstitucional, o Projeto observa as normas de direito financeiro e orçamentário, especialmente ao prever, de forma expressa a existência de dotação orçamentária própria (art. 5º), a possibilidade de suplementação, se necessária, respeitada a legislação vigente, e a obrigação de prestação de contas à Câmara Municipal ao final do exercício financeiro (art. 6º), reforçando a transparência e o controle externo.

A concessão de premiação pecuniária em eventos esportivos não se confunde com doação aleatória de recursos públicos, tratando-se de instrumento de fomento a políticas públicas legítimas, com finalidade específica, interesse coletivo e retorno social, cultural e esportivo à comunidade.

A previsão de regulamentação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (art. 4º) mostra-se adequada, pois confere flexibilidade administrativa, sem afastar o controle legal e institucional.

Da retroatividade prevista no art. 7º

A cláusula de vigência com efeitos retroativos deve ser interpretada com cautela, sendo juridicamente admissível desde que não implique violação a direitos adquiridos, ato jurídico perfeito ou coisa julgada, nem autorize despesas sem cobertura orçamentária ou sem prévia autorização legal à época dos fatos.

Não se identificando, de plano, qualquer afronta a esses limites, a disposição não macula a legalidade do Projeto, podendo sua aplicação prática ser ajustada pela Administração conforme os parâmetros legais e orçamentários.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente** ao encaminhamento do Projeto de Lei para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa analisar a conveniência e oportunidade da referida proposição legislativa.

É o parecer.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL
PGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 04/02/2026 16:48:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 16:48:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR (PROCURADOR GERAL MUNICIPAL - PGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1VJ0NP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-H2GJW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-H2GJW>



Realizado em: **04/02/2026 16:49:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#6 - 2026-1VJ0NP - Recibo de material / serviço

#7 - 2026-279SZJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-H2GJW

MENSAGEM

Segue o processo com parecer.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

PGM - PGM - PMJERONIMO

assinado em 04/02/2026 16:49:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 16:49:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR (PROCURADOR GERAL MUNICIPAL - PGM - PGM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-279SZJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-H2GJW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-H2GJW>



Realizado em: 05/02/2026 10:00:01 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEMAD - DEPADMIN - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#8 - 2026-ZXF00P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-H2GJW

MENSAGEM

Considerando o parecer jurídico na peça #06, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 05/02/2026 10:00:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 10:00:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZXF00P>